



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 3/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos.

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos, autorizando o Poder Executivo Municipal a conceder uma dotação a título de auxílio ao Carnaval do corrente ano, organizado pelo Clube Diversional de Lajedo.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, / fez a convocação de seus membros, para devidamente estudar sua composição, chegando, após demorado exame, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 3/65, OPINANDO ENTRETANTO, EM VIRTUDE DA ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, SEJA REDUZIDA A DOTAÇÃO DE Cr\$ 100.000 (CEM MIL CRUZEIROS) para Cr\$ 70.000 (SETENTA MIL CRUZEIROS).

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 9 de março de 1965.

Francisco Cordeiro Magalhães

Francisco Cordeiro Magalhães - PRESIDENTE-RELATOR

Abraão Veloso de Mélo

Abraão Veloso de Mélo - 2º MEMBRO

José Crisóstomo dos Santos

José Crisóstomo dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 3/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos.

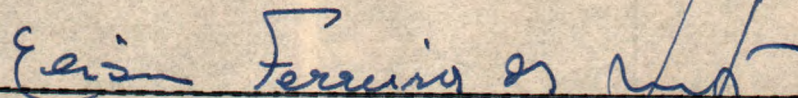
APROVADO

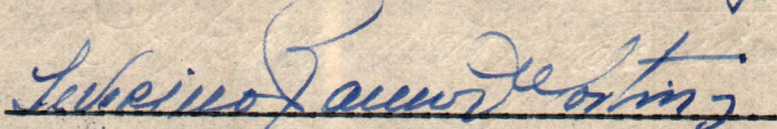
À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos, dispondo da concessão de um auxílio na importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), para o Carnaval deste ano, organizado pelo Clube Diversional de Lajedo.

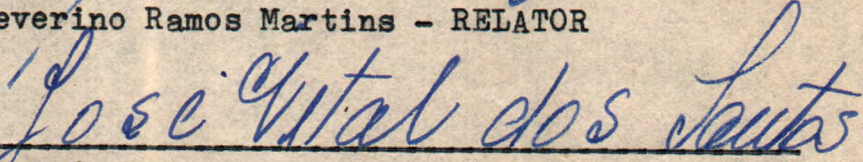
Esta Comissão, de posse do referido Projeto, fez a convocação de seus componentes para devidamente examinar o seu conteúdo, chegando, após demorado exame, a decidir pelo seguinte:

Somos de parecer favorável a aprovação do Projeto de Lei nº 3/65, determinando entretanto, a redução do aludido auxílio de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) para Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento em 9 de março de 1.965.


Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE


Severino Ramos Martins - RELATOR


José Vital dos Santos - 3º MEMBRO

COMISSÃO DE FAZENDA
E ORÇAMENTO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 3/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto de Lei nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos.

+++++

APROVADO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 3/65, de autoria do Vereador Elísio Ferreira dos Santos, acompanhado dos Pareceres de nº 3, das Comissões de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social e Fazenda e Orçamento, já devidamente apreciados pelo Plenário da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros), destinado ao Carnaval deste ano, organizado pelo CLUBE DIVERSIONAL DE LAJEDO.

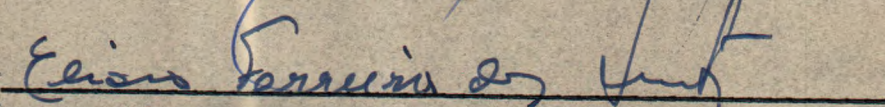
Art. 2º - Para fazer face as despesas com a concessão deste auxílio, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo a decretar a abertura de um crédito especial no valor da quantia supra citada, isto é, Cr\$ 50.000 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de março de 1.965.



Severino Ramos Martins - PRESIDENTE



Elísio Ferreira dos Santos - RELATOR



Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJÊDO
Pernambuco

APROVADO

PROJETO DE LEI N° 2/65

EMENTA - Autoriza a criação de novos cargos no Quadro de Pessoal da Prefeitura.

- Art. 1º - Fica autorizada a criação no Quadro de Pessoal desta Prefeitura de mais duas escolas primárias municipais, de níveis 1 e 2, respectivamente, bem como do cargo de Executor de Obras (pedreiro), sendo-lhe atribuído o nível 5.
- § Único - As titulares das referidas escolas, bem como a função acima nomeada, a partir do exercício de 1966, deverão figurar em seus respectivos serviços, de conformidade com a seguinte distribuição: a) Professoras: 70 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 70.1 - Escolas Primárias Municipais; b) - Executor de Obras: 90 - SERVIÇOS URBANOS, DE OBRAS E DE RODOVIAS, 90.4 - Serviços de Urbanismo e Obras Públicas.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a criação dos referidos cargos, durante o exercício de 1965, deverá ser decretada a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), necessária aos gastos de março a dezembro do ano em curso.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

+++++

Prefeitura Municipal do Lajedo, 23 de fevereiro de 1.965.

Francisco Ferreira Rosa
- PREFEITO -

a) - Francisco Ferreira Rosa.





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do / Sr. PREFEITO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do Exmo. Sr. Chefe do Poder Executivo, dispondo da criação de novos cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e dando outras providências.

Esta Comissão, de posse do aludido documento, fez a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a / sua importante matéria, chegando, depois de minucioso estudo, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO Nº 2, DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO, ACHANDO DE JUSTIÇA, ENTRETANTO, SEJA A ESCOLA PRIMÁRIA DE NÍVEL 2, CRIADA A PARTIR DO 2º SEMESTRE, ISTO É, EM JULHO DE 1.965.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 9 de março de 1.965.

Francisco Cordeiro Magalhães
Francisco Cordeiro Magalhães - PRESIDENTE-RELATOR

Abraão Veloso de Mélo
Abraão Veloso de Mélo - 2º MEMBRO

José Crisóstomo dos Santos
José Crisóstomo dos Santos - 3º MEMBRO



REJEITADO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do Sr. CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

APROVADO

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo da criação de novos cargos no Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura e abrindo, em consequência, um crédito especial na importância de Cr\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), para os gastos resultantes.

Esta Comissão, de posse do aludido, Projeto, efetuou a convocação de seus membros para estudar a matéria de sua composição, chegando, após prolongado estudo, a concluir pela maneira seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO PROJETO DE LEI Nº 2/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 9 de março de 1.965.

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

Severino Ramos Martins

Severino Ramos Martins - RELATOR

José Vital dos Santos

José Vital dos Santos - 3º MEMBRO

COMISSÃO DE FAZENDA
E ORÇAMENTO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 2, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto de Lei nº 2/65, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo. +++++

APROVADO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 2/65, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito do Município, acompanhado dos Pareceres de nº 2, das Comissões de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social e Fazenda e Orçamento, já devidamente apreciados pelo Plenário da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

Art. 1º - Fica autorizada a criação no Quadro de Pessoal Permanente desta Prefeitura de mais duas escolas primárias municipais, de níveis 1 e 2, respectivamente, bem como do cargo de Executor de Obras (pedreiro), sendo-lhe atribuído o nível 5.

§ Único - As titulares das referidas escolas, bem como a função acima nomeada, a partir do exercício de 1966, deverão figurar em seus respectivos serviços, de conformidade com a seguinte distribuição: a) Professoras: 70 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, 70.1 - Escolas Primárias Municipais; b) Executor de Obras: 90 - SERVIÇOS URBANOS, DE OBRAS E DE RODOVIAS, 90.4 - Serviços de Urbanismo e Obras Públicas.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes com a criação dos referidos cargos, durante o exercício de 1965, deverá ser decretada a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil cruzeiros), necessário aos gastos de março a dezembro do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 10 de março de 1.965.

Severino Ramos Martins

Severino Ramos Martins - PRESIDENTE

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - RELATOR



Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 5/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 4/65, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo.

APROVADO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, para emitir parecer, o Projeto nº 4/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo - da concessão de um auxílio na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), para as obras de construção do CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE, com sede nesta Cidade, pertencente a Paróquia de Santo Antônio de Lajêdo.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros para devidamente estudar a matéria de sua composição. Achando plenamente justa e oportuna a ajuda de tal natureza dispensada a uma obra que só benefícios trará a nossa comunidade, por resolução unânime de seus membros, concluiu pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, INTEGRALMENTE, A A PROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 4/65.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 3 de abril de 1.965.

Francisco Cordeiro Magalhães
Francisco Cordeiro Magalhães - PRESIDENTE-RELATOR

Abraão Veloso de Melo
Abraão Veloso de Melo - 2º MEMBRO

José Crisóstomo dos Santos
José Crisóstomo dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 4/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 4/65, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo.

+++++

APROVADO

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 4/65, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a concessão de um auxílio para as obras de construção do CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE, com sede nesta Cidade, pertencente as Obras Sociais da Paróquia de Santo Antônio de Lajedo, e abre, em consequência, um crédito especial na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, - determinou a reunião de seus componentes para considerar convenientemente seu importante conteúdo, chegando, após prolongado e minucioso estudo, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DO PROJETO DE LEI Nº 4/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 3 de abril de 1.965.

Elísio Ferreira dos Santos
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - RELATOR

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 4/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto nº 4/65, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

APROVADO

+++++

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 4/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, acompanhado dos pareceres de nºs 5 e 4, das Comissões de Legislação, - Justiça e Assistência Pública e Social e Fazenda e Orçamento, respectivamente, já devidamente apreciados pelo Plenário da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio na importância de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), às obras de construção do CENTRO SOCIAL DA JUVENTUDE, com sede nesta Cidade, pertencente a Paróquia de Lajedo.
- § Único - O referido auxílio deverá ser pago em oito prestações mensais, sendo a primeira de Cr\$ 80.000 (oitenta mil cruzeiros), em abril, e as sete restantes de Cr\$ 60.000 (sessenta mil cruzeiros), terminando em novembro do corrente exercício.
- Art. 2º - Para fazer face as despesas provenientes desta concessão, fica ainda autorizado o Prefeito Municipal a decretar a abertura de um crédito especial na quantia supra citada, isto é, Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 3 de abril de 1.965.

Severino Ramos Martins

Severino Ramos Martins - PRESIDENTE

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - RELATOR



Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 6/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 6/65, de autoria do Sr. CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

+++++

APROVADO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 6/65, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que autoriza a promoção das festividades comemorativas do dia 19 de maio, próximo, nesta Cidade, quando ainda terão lugar as posses dos eleitos no pleito de 25 de abril, passado.

Esta Comissão, reunida para deliberar sobre o assunto em lide, em plena concordância com a exposição feita pelo Sr. Prefeito, chegou a seguinte conclusão:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 6/65, INTEGRALMENTE.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, em 14 de maio de 1.965.

Francisco Cordeiro Magalhães
Francisco Cordeiro Magalhães - PRESIDENTE

Abraão Veloso de Melo
Abraão Veloso de Melo - RELATOR

José Crisóstomo dos Santos
José Crisóstomo dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 7/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 6/65, de autoria do Sr. CHEFE DO PODER EXECUTIVO. ****

+++++

APROVADO

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, com a finalidade de que lhe seja dado parecer, o Projeto de Lei nº 6/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, dispondo da abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), para custeio das despesas efetuadas com a promoção dos festejos comemorativos do dia 19 de maio, próximo, nesta Cidade.

Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a matéria de sua composição, chegando, após minucioso e prolongado estudo, a deliberar pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI Nº 6/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 14 de maio de 1965.

Elísio Ferreira dos Santos
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - RELATOR

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 6/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto nº 6/65, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

+++++

APROVADO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 6/65, de autoria do Sr. Prefeito do Município, acompanhado dos Pareceres de nºs 6 e 7 das Comissões de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social e Fazenda e Orçamento, já devidamente aprovados por decisão unânime da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

- Art. 1º - Fica o Sr. Chefe do Poder Executivo autorizado a promover as festividades comemorativas do dia 19 de maio próximo, nesta Cidade, por ocasião do transcurso de mais um aniversário da emancipação do Município, bem como das solenidades de posse dos novos Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.
- Art. 2º - Os referidos festejos deverão obedecer o programa previamente elaborado pela Comissão Organizadora, para custeio dos quais ficará autorizada a abertura de um crédito especial até a importância de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 15 de maio de 1.965.

Severino Ramos Martins

Severino Ramos Martins - PRESIDENTE

Elísio Ferreira dos Santos

Elísio Ferreira dos Santos - RELATOR

Salustiano Manoel do Nascimento

Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DO LAJÊDO
Pernambuco

APROVADO

PROJETO DE LEI N° 5/65

EMENTA - Autoriza a construção de obra de arte.

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a determinar a construção de uma boeira sobre a corrente denominada "Riacho Fundo", na / divisa dos sítios "Lagôa do Salôbro" e "Sargento", dêste / Município.
- Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes dêste empreendimento, fica igualmente autorizado o Sr. Chefe do Executivo a 7 decretar a abertura de um crédito especial na importância / de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Lajedo, em 13 de maio de 1.965.

Salustiano Manoel do Nascimento

- VEREADOR -

a) - Salustiano Manoel do Nascimento.



JUSTIFICAÇÃO - Verbal.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 1/65, da COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, referente ao Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador SALUSTIANO MANOEL DO NASCIMENTO.

APROVADO

À COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS MUNICIPAIS, foi encaminhado para emitir parecer, o Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador Salustiano Manoel do Nascimento, que autoriza a construção de uma boeira sobre o "Riacho Fundo", na divisa dos sítios "Lagôa do Salôbro" e "Sargento", deste Município.

Esta Comissão, tendo em mãos o aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente seu conteúdo, chegando, após demorados estudos, a concluir pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL, NA ÍNTEGRA, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5/65.

Sala das Sessões da Comissão de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais, em 14 de maio de 1.965.

José Cândido da Silva
José Cândido da Silva - PRESIDENTE

Abraão Veloso de Melo
Abraão Veloso de Melo - RELATOR

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 6/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador SALUSTIANO MANOEL DO NASCIMENTO

+++++

APROVADO

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador Salustiano Manoel do Nascimento que em seu Art. 2º dispõe da abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros), para cobertura das despesas provenientes com a construção de uma boeira sobre a corrente denominada "Riacho Fundo", na divisa dos sítios "Lagôa do Salôbro" e "Sargento", dêste Município.

Esta Comissão, reunida para deliberar sobre tal dispositivo, depois de prolongado e minucioso exame, deliberou pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORAVEL, INTEGRALMENTE, A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 5/65.

Sala das ~~Se~~ Comissões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 14 de maio de 1.965.



Elísio Ferreira dos Santos
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - RELATOR

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 5/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto de Lei nº 5/65, de autoria do Vereador Salustiano Manoel do Nascimento.

APROVADO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 5/65, de autoria do Vereador Salustiano Manoel do Nascimento, acompanhado dos Pareceres nºs: 5 e 6, das Comissões de Viação, Obras, Urbanismo e Serviços Municipais e Fazenda e Orçamento, respectivamente, já devidamente aprovados pelo Plenário da Casa, é de parecer que se lhe dê a seguinte redação final:

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a determinar a construção de uma boeira sobre a corrente denominada "Riacho Fundo", na divisa dos sítios "Lagôa do Salobro" e "Sargento", deste Município.
- Art. 2º - Para cobertura das despesas provenientes deste empreendimento, fica igualmente autorizado o Sr. Chefe do Executivo a decretar a abertura de um crédito especial na importância de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros).
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

+++++

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em 15 de maio de 1.965.



Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - PRESIDENTE

Elisio Ferreira dos Santos
Elisio Ferreira dos Santos - RELATOR

Salustiano Manoel do Nascimento
Salustiano Manoel do Nascimento - 3º MEMBRO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 5/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Sr. Prefeito Municipal, relativa ao exercício financeiro de 1.964.

+++++

+++++

+++++

APROVADO

Foi apresentada a Comissão de Fazenda e Orçamento, a PRESTAÇÃO DE CONTAS do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 1.964. Esta Comissão, reunindo-se para apreciá-la, fez um estudo detalhado em sua matéria, concluindo pela seguinte resolução:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO, RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 1.964.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS, compõe-se de um documento de 14 peças, informando com clareza e exatidão matemática o movimento financeiro do ano de 1.964. As folhas números 1 e 2 destacam-se das demais. A nº 1 corresponde a RECEITA, num total de Cr\$ 34.159.619,40 ... (trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e - dezanove cruzeiros e quarenta centavos). Sendo a Lei Orçamentária do Município do Lajêdo, naquêle exercício, estimada em Cr\$ 18.000.000,00, constata-se com êstes dados, um "superavit" de Cr\$ 16.159.619,40. A folha nº 2, concernente a DESPESA, atinge um total de Cr\$ 36.267.863,40.

Ainda convém ressaltar que, comparando-se a RECEITA com a DESPESA, observa-se um "deficit" no movimento financeiro de Cr\$ 2.108.244,00. Adicionando-se entretanto à RECEITA o saldo vindo do exercício de 1.963, cuja importância é de Cr\$ 7.373.980,40, temos um saldo total de Cr\$ 5.265.736,40, correspondente a documentos e numerário depositados nos cofres municipais e em estabelecimentos bancários, em 31 de dezembro de 1.964.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orçamento, em 12 de maio de 1.965.

Elísio Ferreira dos Santos
Elísio Ferreira dos Santos - PRESIDENTE

Severino Ramos Martins
Severino Ramos Martins - RELATOR

José Vital dos Santos
José Vital dos Santos - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 7/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA e ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa.

APROVADO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, que autoriza a criação de uma GUARDA MUNICIPAL e dando outras providências.

Esta Comissão, tendo em seu poder o aludido Projeto, = determinou se fizesse a reunião de seus componentes para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE = LEI Nº 8/65, na íntegra.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, 5 de junho de 1965.

Abraão Veloso de Melo

Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE

Manoel de Souza Vilaça

Manoel de Souza Vilaça - VICE-PRESIDENTE

Arlindo Cosme da Silva

Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 8/65, da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao =
Projeto de Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Ro-
sa.

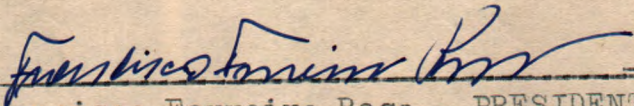
APROVADO

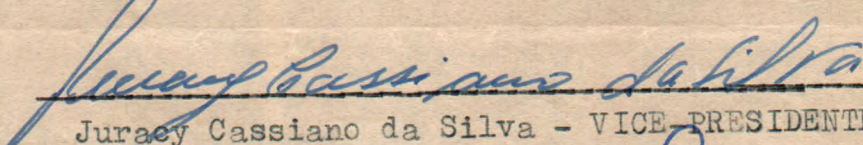
À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encami-
nhado, com a finalidade de que lhe seja dado parecer, o Projeto de /
Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, autori-
zando a criação de uma GUARDA MUNICIPAL e dando outras providências.

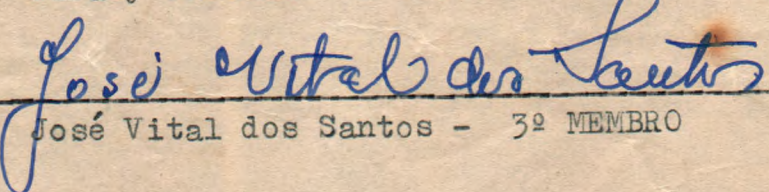
Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efe-
tuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a
matéria de sua composição, chegando, após minucioso e prolongado es-
tudo, a deliberar pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL
DO PROJETO DE LEI Nº 8/65.

Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e Orça-
mento, em 5 de junho de 1965.


Francisco Ferreira Rosa - PRESIDENTE


Juracy Cassiano da Silva - VICE-PRESIDENTE


José Vital dos Santos - 3º MEMBRO

COMISSÃO DE FAZENDA
& ORÇAMENTO



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 7/65 da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto de Lei nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa.

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

APROVADO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 8/65, de autoria do Vereador Francisco Ferreira Rosa, acompanhado do Parecer nº 8/65, da Comissão de Fazenda e Orçamento e Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, Parecer nº 7/65, já devidamente apreciados por este Poder, é de parecer que se lhe dê redação final nos moldes em que o mesmo foi apresentado, modificando-se entretanto a parte que diz respeito ao título: GUARDA MUNICIPAL, que por emenda do Vereador Juracy Cassiano, foi aprovada por unanimidade para que seja: GUARDA NOTURNA MUNICIPAL, PEDRO ANTONIO DO CARMO.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis, em/
8 de junho de 1965.

Arlindo Cosme da Silva
Arlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE

Arlindo Gomes da Silva
Arlindo Gomes da Silva - Vice-Presidente

Abramo Veloso de Mélo - 3º Membro





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parêcer nº 15/65, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, referente ao Projeto de Lei nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva.

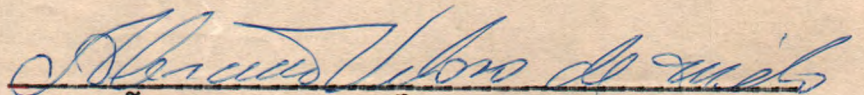
=====

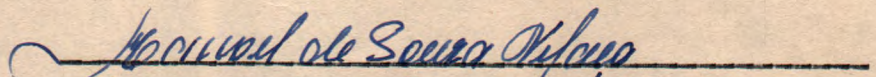
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E ASSISTÊNCIA PÚBLICA E SOCIAL, foi encaminhado, afim de que seja emitido parecer, o Projeto de Lei nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva, que concede auxílio para remoção de quiosque na rua Vicente Ferreira para a rua São Sebastião nesta Cidade.

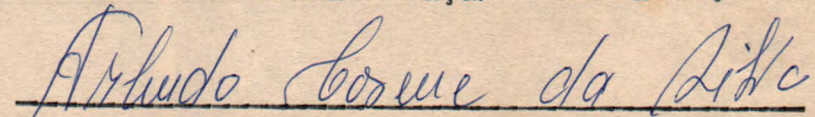
Esta Comissão, tendo em seu Poder o aludido Projeto, determinou se fizesse a reunião de seus membros para um detalhado estudo de sua importante matéria, chegando a decidir, depois de demorado exame, pela seguinte forma:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO INTEGRAL DO PROJETO DE LEI Nº 18/65.

Sala das Sessões da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social em, 4 de setembro de 1965.


Abraão Veloso de Melo - PRESIDENTE.


Maneol de Souza Vilaça - RELATOR.


Arlindo Cosme da Silva - 3º MEMBRO.

G/.





Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 13/65 , da COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, referente ao Projeto de Lei nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva.

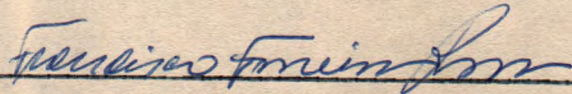
*****_****

À COMISSÃO DE FAZENDA E ORÇAMENTO, foi encaminhado, com a finalidade de que lhe seja dado parecer, o Projeto de Lei nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva, concedendo auxílio para remoção de um quiosque na rua Vicente Ferreira para a rua São Sebastião nesta Cidade.

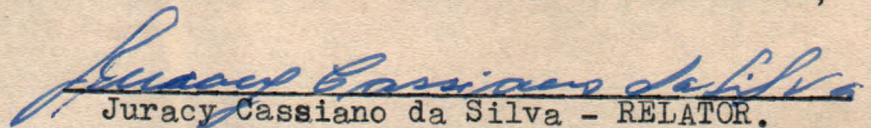
Esta Comissão, de posse do aludido Projeto, efetuou a convocação de seus membros afim de estudar convenientemente a matéria de sua composição, chegando, após de minucioso e prolongado estudo, a deliberar pelo seguinte:

SOMOS DE PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 18/65, na íntegra.

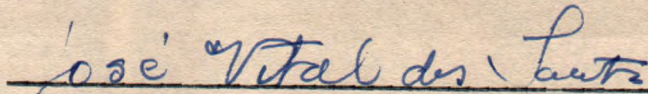
Sala das Sessões da Comissão de Fazenda e orçamento em , 9 de setembro de 1965.



Francisco Ferreira Rosa - PRESIDENTE;



Juracy Cassiano da Silva - RELATOR.



José Vital dos Santos . -3º MEMBRO .

G/.



Câmara Municipal do Lajêdo

Pernambuco

Parecer nº 9/65, da COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, referente ao Projeto nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva.

À COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, a que foi presente o Projeto nº 18/65, de autoria do Vereador Arlindo Gomes da Silva, acompanhado do parecer nº 15/65, da Comissão de Legislação, Justiça e Assistência Pública e Social, e parecer nº 13 da Comissão de Fazenda e Orçamento, já aprovados por decisão unânime do plenário, é de parecer que se lhe dê redação final nos mesmos moldes em que foi apresentado.

Sala das Sessões da Comissão de Redação de Leis em, 10 de setembro de 1965.

Arlindo Cosme da Silva
Arlindo Cosme da Silva - PRESIDENTE.

Arlindo Gomes da Silva
Arlindo Gomes da Silva - VICE-PRES.

Abraão Veloso de Mélo
Abraão Veloso de Mélo - 3º MEMBRO.

G/.

